

# Texto Definitivo - Peça Profissional - 4/5

\*ATENÇÃO: Utilize as 05 (cinco) primeiras páginas para transcrever a peça profissional. Caso utilize um número inferior de páginas para sua resposta, as demais deverão permanecer em branco. As questões práticas devem ser respondidas a partir da página 06(seis) deste caderno.



4421041170

9

DIREITO PENAL

91 meios para que se chegarre ao delito firm, sendo que as penas do  
92 crime de furto já englobam a conduta que está sendo imputada  
93 erroneamente, e assim faze contradict, ensejaria "bis in idem".  
94 Por isso, deverá ser afastado o crime de violação  
95 de domicílio do artigo 150 do Código Penal, sendo imputada somente  
96 a pena do artigo 155, parágrafo 4º, inciso II.  
97 Cinda sim, deverá ser afastada a agravante  
98 da reincidência.  
99 Conforme o artigo 5º, inciso LVI da Constituição  
100 Federal, ninguém sera considerado culpado até o trânsito em  
101 julgado de sentença penal condenatória, obedecendo assim o princípio  
102 da inocência.  
103 No caso em tela a sentença contra o apelante não  
104 tem trânsito em julgado definitivo, devendo ser afastada esta  
105 agravante.  
106 Cinde que esta sentença já tiverse sido transitada  
107 em julgado ela teria ocorrido após o delito que o apelante está sendo  
108 julgado, poderia valer-se apenas de manutenção.  
109 Neste caso não pode valer-se nem para agravar  
110 a pena base por manutenção, conforme súmula 444 do Superior  
111 Tribunal de Justiça, que veda a utilização de achô em curso para agravar a pena.  
112 Em consonante com os afastamentos acima, o  
113 apelante faz jus que a pena base seja aplicada no mínimo legal, por  
114 preencher os requisitos do artigo 59 do Código Penal.  
115 Requer também que o cumprimento inicial da  
116 pena seja no regime aberto, nos termos do artigo 33, parágrafo 2º, alínea  
117 "c" do Código Penal.  
118 Requer ainda a substituição da pena privativa de  
119 liberdade pela pena restritiva de direito no termos do artigo 41 deste mesmo código,  
120 e subsidiariamente a suspensão da pena nos termos do artigo 77 deste Código.

17015 - LOTE 22 - SP